



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria desta Casa Legislativa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para contratação emergencial de profissionais para a área da saúde.

O escopo do projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Estatuto do Servidor Público Municipal. Existindo a previsão de tais contratações emergenciais, sendo juridicamente permitida.

Analisando-se a justificativa apresentada pelo Executivo, observa-se que se trata especificamente, de renovações de contratações temporários, já analisadas anteriormente pelo Legislativo (Lei Municipal 4076/2022), e que as necessidades ainda persistem. Devendo-se levar em consideração que **NÃO HOUVE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** e não existe outra forma de suprir as necessidades que não seja as contratações emergências.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, bem como para ser analisado pelo Plenário.

Em 04 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PETRONIO JOSE WEBER
Data: 04/06/2023 08:46:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo